CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0508/2022
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.137/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMPO MAIOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO E A EMPRESA NEWS COMUNICAÇÃO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento**, inscrita no CNPJ nº 31.505.471/0001-85, situada na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, Campo Maior - PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Heldervan Lopes Eugenio Gomes, portador do CPF n. 339.720.283-34.

CONTRATADA: **NEWS COMUNICAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Prof. Alceu Brandão, 2750, Sala 01, Monte Castelo, Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 07.579.882/0002-11, neste ato representada pelo **Sr. Robert Pereira da SIlva**, portador do CPF nº 038.631.583-34.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para realização de projeto cultural referente à Comemoração do Bicentenário da Independência do Brasil, com enfoque especial nos eventos históricos ocorridos no município de Campo** Maior - PI, conforme especificações e quantidades constantes na **Dispensa Eletrônica nº 003/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de **dispensa eletrônica de licitação nº 003/2022, Processo Administrativo nº 006.137/2022**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme os preços constantes na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNTD	VLR UNITÁRIO (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	Contratação de empresa para realização de projeto cultural referente à Comemoração do Bicentenário da Independência do Brasil, com enfoque especial nos eventos históricos ocorridos no município de Campo Maior - PI.	PROJETO CULTURAL	1	40.000,00	40.000,00

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

5.3. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.6. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO/P.G/P. ATIVIDADE	13.392.0021.2106 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E COMEMORATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500 - ORDINÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo, **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2022**;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato firmado vigorará **até 31/12/2022** a partir de sua assinatura.

11.2. O prazo previsto na cláusula 11.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada a critério da contratante, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS
14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO
15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2022**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, as quais assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 05 de agosto de 2022.

Heldervan Lopes Eugênio Gomes
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
CONTRATANTE

ROBERT PEREIRA DA SILVA:03863158334
Assinado de forma digital por ROBERT PEREIRA DA SILVA:03863158334
Dados: 2022.08.05 11:52:32 -03'00'

NEWS COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.579.882/0001-30
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E61A8790E0087

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/n, Centro, Avelino Lopes/PI

GESTÃO PARA TODOS – Avelino Lopes

PORTARIA 102/2022 Avelino Lopes/PI, 04 de agosto de 2022.

Exonera o titular de cargo em caráter comissionado de **Diretor do Departamento de Esporte na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, Juventude e Esporte de Avelino Lopes/PI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LEANDRO MARQUES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, CPF 062.691.553-62 e Cédula de Identidade 3.363.855 SSP/PI, da função de **Diretor do Departamento de Esporte na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, Juventude e Esporte de Avelino Lopes/PI.**

Art. 2º - Esta portaria tem vigência a partir de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:13B5A34CDB86009C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/n, Centro, Avelino Lopes/PI

GESTÃO PARA TODOS – Avelino Lopes

PORTARIA 103/2022 Avelino Lopes/PI, 04 de agosto 2022.

Nomeia o titular de cargo em caráter comissionado de Fiscal de Tributos na Secretaria de Finanças da Prefeitura de Avelino Lopes/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, casado, CPF: 364.997.788-50 e Cédula de Identidade 37.261.533-8 SSP-SP, para desempenho da função Fiscal de Tributos na Secretaria de Finanças da Prefeitura de Avelino Lopes/PI.

Art. 2º - O titular do cargo, desempenhará suas atribuições, nos termos definidos em Lei de Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01º de agosto de 2022, sendo revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB1C301B84025E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO.

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N.º 006.137/2022. **Procedimento:** Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 003/2022 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento. **Contrato** Nº 01.0508/2022 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO CULTURAL REFERENTE À COMEMORAÇÃO DO BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, COM ENFOQUE ESPECIAL NOS EVENTOS HISTÓRICOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI **Fundamentação:** Lei Nº 14.133/2021. **Empresa Vencedora:** NEWS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.579.882/0001-30. **Valor Total do Contrato:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Data de Assinatura:** 05/08/2022. **Vigência:** 31/12/2022. **Signatários:** Município de Campo Maior, através da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento,** neste ato representado por seu secretário Sr. Heldervan Lopes Eugênio Gomes, e de outro lado à empresa NEWS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.579.882/0001-30., neste ato representado pela Sr. Robert Pereira da Silva.

Id:0738321191ABFECF

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2022 – SRP. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. O Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como VENCEDORES do presente certame as empresas METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 28.584.157/0003-92, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, 256, KM 280 Portaria B, 90, Bairro Padre Mathias, CEP 29.157-100, Cariacica – ES, empresa C M L DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.574.042/0001-86, com sede na Rua Tiradentes, 28, Loja A, Bairro Centro, CEP 64.340-000, Castelo do Piauí – PI, empresa ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 02.488.226/0001-09, com sede na Avenida João Antonio Leitão, 4199, Letra A, Bairro Piçarreira, CEP 64.055-400, Teresina – PI e empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30, com sede na Rodovia Darly Santos, 4000, Galpão 01-B, Sala 10, Bairro Darly Santos, CEP 29.103-300, Vila Velha - ES, ADJUDICA os licitantes vencedores do objeto do presente certame, com o custo estimado de R$ 650.501,00 (seiscentos e cinquenta mil quinhentos e um reais).

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

Id:09FEBE0269DC3F64

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 06º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02.1101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 02.1101/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI. **CONTRATADO:** TIAGO MACHADO FORTES EIRELI EPP (CNPJ nº 23.272.810/0001-00). **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração da Cláusula Primeira do Contrato:
Item 01 (GASOLINA COMUM) valor unitário ficará R$ 5,71
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea d. **DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa TIAGO MACHADO FORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 23.272.810/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Tiago Machado Fortes, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:089B788A0C523F65

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 06º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 03.1101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 03.1101/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior - PI. **CONTRATADO:** TIAGO MACHADO FORTES EIRELI EPP (CNPJ nº 23.272.810/0001-00). **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração da Cláusula Primeira do Contrato:
Item 01 (GASOLINA COMUM) valor unitário ficará R$ 5,71
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea d. **DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa TIAGO MACHADO FORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 23.272.810/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Tiago Machado Fortes, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:12525ED49B183F66

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E GERAÇÃO DE RENDA

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 06º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04.1101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 04.1101/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior - PI. **CONTRATADO:** TIAGO MACHADO FORTES EIRELI EPP (CNPJ nº 23.272.810/0001-00). **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração da Cláusula Primeira do Contrato:
Item 01 (GASOLINA COMUM) valor unitário ficará R$ 5,71
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea d. **DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa TIAGO MACHADO FORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 23.272.810/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Tiago Machado Fortes, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:0471A820F3B43FC1

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2022

Na publicação do dia 08 de Agosto de 2022, Edição IVDCXXXII do Diário Oficial dos Municípios do Piauí;

Onde se lê:
CNPJ nº07.579.882/0001-30

Leia-se:
CNPJ nº07.579.882/0002-11

Id:167C2F3DB3B63FCD

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria ao ICMS Ecológico e demais providencias relacionada à Secretaria Municipal de Ambiente e Recursos Naturais do Município de Campo Maior - PI. **Fundamento:** Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** GEDEONES ENGENHARIA LTDA (CNPJ 04.832.145/0001-00). **Contrato:** Contrato nº 01.0308/2022. **Valor mensal do Contrato:** R$ 6.000,00 (seis mil). **Data de Assinatura:** 03/08/2022. **Vigência:** 31/12/2022. **Signatários:** Marco Aurélio Bona, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Campo Maior-PI e Gedeones Lopes de Brito, pela pessoa jurídica GEDEONES ENGENHARIA LTDA (CNPJ 04.832.145/0001-00).

Id:0E288E6B827A3D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contração temporária conf. Art. 37, inciso IX da CF e art.153 e 154 da Lei Municipal nº 185/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Canto do Buriti) e Lei 400/2017 (Contratação Temporária)
Contrato nº 157/2022.
OBJETO: Contrato para prestação de serviço de **VIGIA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Canto do Buriti/PI,** em caráter temporário e excepcional.
Contratante: Município de Canto do Buriti através da Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA
CPF: 056.766.643-39
Recursos: Orçamento geral do município de Canto do Buriti de 2022, FPM, ICMS e outros.
Valor: 1.515,00 (Um mil e quinhentos e quinze reais) incluindo 25% de adicional noturno.
Assinatura: 01.04.2022
Vigência: Até a Homologação do Teste Seletivo 2022.

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO, onde se lê: 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais), respectivamente), **leia-se:** 1.515,00 (Um mil e quinhentos e quinze reais) incluindo 25% de adicional noturno, respectivamente).